



Prefeitura Municipal De Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2015.

Ofício C-nº 017/2015 Envia Projeto de Lei Executivo n.º 006/2015 – **Regime de urgência.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-me submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, em **regime de urgência**, o Projeto de Lei Executivo nº 006/2015, que objetiva a alteração salarial dos cargos de Monitor de Creche, consoante o disposto no parágrafo 2º, do art. 2º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, de PEB I - Educação Infantil, PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I - dos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, Professor II, do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, em virtude da majoração de suas jornadas de trabalho.

Após estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação constatou-se a necessidade da adequação dos pisos das funções mencionadas no projeto, buscando o Piso Nacional instituído pelo MEC.

Por fim, tendo em vista que a jornada de trabalho para os cargos acima mencionados, anteriormente aprovada, encontra-se atribuída e em execução desde fevereiro de 2015, em face do início do ano letivo na rede pública municipal, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Ante o exposto, na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, este Executivo Municipal aproveita o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Expediente e Documentação do Gabinete



PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 006/2015

Altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I – do Ensino Fundamental, Professor II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá.

Art. 1º Ficam estabelecidos para os cargos de Monitor de Creche, PEB I - Educação Infantil, PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I - dos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, Professores II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, os pisos salariais, conforme o constante no Anexo - I da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

ANEXO - I

Denominação Emprego	Salário
Monitor de Creche	NÍVEL A - R\$ 1.674,42 NÍVEL B - R\$ 1.841,87 NÍVEL C - R\$ 2.009,31 NÍVEL D - R\$ 2.176,75 NÍVEL E - R\$ 2.344,19
PEB I - Educação Infantil	NÍVEL A - R\$ 1.438,38 NÍVEL B - R\$ 1.582,21 NÍVEL C - R\$ 1.726,05 NÍVEL D - R\$ 1.869,88 NÍVEL E - R\$ 2.013,73
PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos)	NÍVEL A - R\$ 1.438,38 NÍVEL B - R\$ 1.582,21 NÍVEL C - R\$ 1.726,05 NÍVEL D - R\$ 1.869,88 NÍVEL E - R\$ 2.013,73
PEB I - Ensino Fundamental	NÍVEL A - R\$ 1.655,58 NÍVEL B - R\$ 1.821,13 NÍVEL C - R\$ 1.986,69 NÍVEL D - R\$ 2.152,26 NÍVEL E - R\$ 2.317,80
PROFESSOR II	NÍVEL A - R\$ 10,41 NÍVEL B - R\$ 11,43 NÍVEL C - R\$ 12,47 NÍVEL D - R\$ 13,52 NÍVEL E - R\$ 14,56





**Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro do Aumento Salarial dos Professores –
PEBI (Infantil, Fundamental e EJA), Professores 2 e Monitores de Creche.**

Impacto Mensal na Folha de Pagamento

Folha	R\$ 111.537,61
Encargos	R\$ 33.134,90

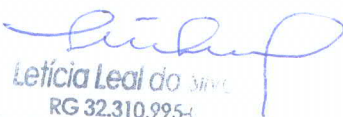
**Impacto anual na folha de pagamento
(11 meses + 13º salário)**

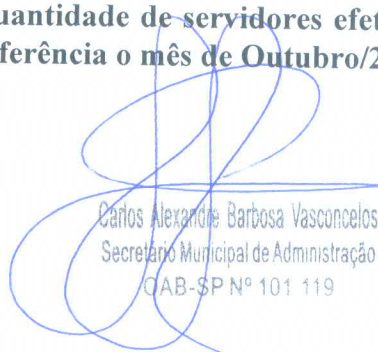
Folha	R\$ 1.338.451,32
Encargos	R\$ 397.618,80

**Exercício de 2015 (fevereiro a dezembro + 13º salário)
Projeção da folha de pagamento dos Professores I(Infantil, Fundamental e EJA),
Professor 2 e Monitores de Creche**

	Mensal	Anual
Folha	R\$ 1.792.147,92	R\$ 21.505.775,04
Encargos	R\$ 532.868,76	R\$ 6.394.425,12

Para a realização deste impacto, considerou-se a quantidade de servidores efetivamente contratados por esta municipalidade, tendo como referência o mês de Outubro/2014.


Leticia Leal da Silva
RG 32.310.995-4
Coordenadora Geral de Gestão Pessoal


Carlos Alexandre Barbosa Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração
OAB-SP Nº 101 119



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 08/2015 - JUR - tgf

Data: 20/02/2015

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano V. Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 006/2015*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido autoriza a alteração salarial dos cargos de Monitor de Creche, consoante o disposto no parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I - dos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, Professor II, do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, em virtude da majoração de suas jornadas de trabalho.

O Projeto em questão encontra-se devidamente instruído, merecendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica